



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Pinto de Albuquerque		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Pinto de Albuquerque, no município de Tianguá, INEP nº 23012064, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, autoriza o exercício de direção em favor de Maria Auricélia do Nascimento, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6638441/2014	PARECER Nº 0211/2015	APROVADO EM: 28.01.2015

I - RELATÓRIO

Maria Auricélia do Nascimento, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Pinto de Albuquerque, por meio do processo nº 6638441/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental e a autorização para direção.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Sítio Caracol, s/n, zona rural, CEP: 62.320-000, no município de Tianguá..

Maria Auricélia do Nascimento, exerce o cargo de diretora, com licenciatura em Pedagogia em Regime Especial com Habilitação em Matemática, Registro nº 545, e como secretária escolar, Maria do Socorro Gomes Moreira, Registro nº AAA001514.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Lucas Paixão Araújo, CREA nº 496443-D, e Alvará Sanitário, assinado por Adriana Bezerril Guerra, Secretária de Saúde do município.

O acervo bibliográfico é constituído de 96 títulos para um total de 98 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1 livro por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0211/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Pinto de Albuquerque, no município de Tianguá, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, à autorização para o exercício de direção em favor de Maria Auricélia do Nascimento, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 0287/2015, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados, conforme a Resolução nº 395/2005, deste Conselho;
- certidões negativas da entidade mantenedora;
- Atestado de Segurança e Registro Sanitário atualizados;
- Professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, a solicitação do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CE


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº0117, datado de 29 de junho de 2015, que publicou o Parecer nº221/2015, de 28 de janeiro de 2015, deste Conselho. **Onde se lê** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Maria Filomena Sousa, INEP 23004339, no município de Cruz, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015 e dá outras providências. **Leia-se** Recredencia a Escola Fundamental Maria Filomena Sousa, INEP 23004339, no município de Cruz, autoriza o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2015 e dá outras providências. Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2016.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº0117, datado de 29 de junho de 2015, que publicou o Parecer nº213/2015, de 23 de novembro de 2015, deste Conselho. **Onde se lê** Recredencia o Centro Interescolar João Teixeira Saraiva, INEP 23041935, no município de Itapajé, autoriza o funcionamento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências. **Leia-se** Recredencia o Centro Interescolar João Teixeira Saraiva, INEP 23041935, no município de Itapajé, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências. Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2016.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº0152, datado de 17 de agosto de 2015, que publicou o Parecer nº389/2015, de 23 de junho de 2015, deste Conselho. **Onde se lê** Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Miranda Campos, Censo Escolar 23167629, no município de Porteiras, autoriza o funcionamento da educação infantil e reconhece o curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências. **Leia-se** Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Miranda Campos, Censo Escolar 23167629, no município de Porteiras, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências. Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2016.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº0094, datado de 26 de maio de 2015, que publicou o Parecer nº157/2015, de 23 de novembro de 2015, deste Conselho. **Onde se lê** Recredencia a Escola Municipal Venceslau Pereira Damasceno, no município de Tamboril, INEP 23094966, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, autoriza o exercício de direção em favor de Maria só Socorro Carvalho Beserra, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências. **Leia-se** Recredencia a Escola Municipal Venceslau Pereira Damasceno, no município de Tamboril, INEP 23094966, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, e o exercício de direção em favor de Maria só Socorro Carvalho Beserra, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências. Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2016.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº0094, datado de 26 de maio de 2015, que publicou o Parecer nº164/2015, de 28 de janeiro de 2015, deste Conselho. **Onde se lê** Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Didi, no município de Crato, INEP 23162716, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências. **Leia-se** Recredencia a Escola de Educação Infantil e

Ensino Fundamental Tia Didi, no município de Crato, INEP 23162716, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências. Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2016.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

VICE-GOVERNADORIA**GABINETE DO VICE-GOVERNADOR**

PORTARIA Nº90/2016 - O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo VIPROC Nº8079917/2016, RESOLVE CONCEDER ao colaborador **PADRE AGNALDO SOARES LIMA**, para, na qualidade de colaborador eventual, designado através da Portaria GG nº681/2016, Participar de reuniões e tratativas sobre implementação de práticas de justiça restaurativas e sobre a implantação do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI, no período de 11 a 17 de dezembro do ano em curso, concedendo-lhe, **6,5 (seis diárias e meia)**, no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescido de 60% (sessenta por cento) no valor total de R\$1.968,19 (hum mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos), e passagem aérea para o trecho Brasília/Fortaleza/Brasília, no valor de R\$1.032,61 (hum mil, trinta e dois reais e sessenta e um centavos), perfazendo um valor total de R\$3.000,80 (três mil reais e oitenta centavos), de acordo com o artigo 1º do Decreto nº27.561 de 16 de setembro de 2004 c/c o artigo 3º do Decreto 30.719 de 25 de outubro de 2011. GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 9 de dezembro de 2016.

Fernando Antonio Costa de Oliveira

SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS**SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PESCA E AQUICULTURA**

PORTARIA Nº152/2016 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO ERILDO LEMOS PONTES**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº300069-1-7, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Jaguaruana/CE, no dia 15 de Dezembro de 2016 a fim de representar a SEAPA na 50ª reunião Ordinária do comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do baixo Jaguaribe, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea a, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º, art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2016.

Antônio Daniel de Azevedo Frota

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PESCA E AQUICULTURA
Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DAS CIDADES**TERMO ADITIVO DE INTERVENIÊNCIA DO CONTRATO
Nº020/CIDADES/2015**

PARTÍCIPES. O ESTADO DO CEARÁ através da SECRETARIA DAS CIDADES - SCIDADES; O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA e a EMPRESA SANTA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 54 da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, celebrar Termo Aditivo ao Contrato 020/SCIDADES/2015 firmado na data da assinatura, com observância da Lei nº8.666/93 e suas situações posteriores e Processos Administrativos nº6091043/2014 e 3172258/2015. OBJETO: Adesão da Secretaria do Meio Ambiente — SEMA, doravante denominada Interveniente no Contrato nº020/SCIDADES/2015, **transferindo**, assim da Secretaria das Cidades —

